



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 007/2019

Termo de Contrato de Aquisição de Obra de Arte que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e o Pintor Cleber dos Santos Tintiliano.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Obra de arte, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela seu Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e nesta Capital e do outro **CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO**, portador do CPF nº 806.303.915-72, do RG nº 1.355.477 SSP/SE e inscrito no SICAB sob o nº 1.109.0000760.02, residente na Avenida Elisa Correia nº 1697, Condomínio Mar da Aruana, bloco Farol, apto 303, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATADO**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e com base no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma obra de arte, quadro grande tipo tela, para ser fixada no hall do edifício-sede da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DA OBRA DE ARTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A tela retratará a visão panorâmica da Praça Fausto Cardoso, vista a partir do Rio Sergipe, onde estarão mesclados a nova versão do prédio da CONTRATADA em perfeita integração com os edifícios e monumentos tombados que constituem a paisagem urbana da nossa Praça;

2.2 A tela/painel, será instalada no hall de acesso principal do edifício sede deste Poder e medirá 6,00x2,00 m e será feita sob medida para este Poder;

2.3 A tela deverá ser entregue emoldurada;

2.4 Para confecção da tela serão utilizadas tintas Lukas 1862 e empregada a técnica óleo sobre tela.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.4.1. O material deverá ser fornecido nos seguintes quantitativos:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL R\$
01	Painel em óleo (tintas importadas LUKAS 1862) sobre tela 6.00 x 2.00mt e Moldura envolvendo a obra.	1	28.000,00	28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de até **50 (cinquenta) dias** a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA AQUISIÇÃO

Pelo perfeito fornecimento da tela/painel, a Contratante pagará ao Contratado mediante nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor-Geral, a quantia de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), já inclusos todas taxas e impostos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a Contratada a:

5.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a Contratante;

5.1.1. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do material;

5.1.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas cometidas na execução do Contrato.

5.1.3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto.

5.1.4. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Termo.

5.1.5. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas CONTRATAÇÃO, quando da realização do pagamento, pela



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATANTE, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, quando necessárias;

5.1.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.1.8. Fornecer o painel de acordo com os aspectos qualitativos consoante a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigar-se-á a Contratante a:

6.1. Cabe a contratante:

6.1.1. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

6.1.2. Dar ciência ao contratado imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.1.4. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, em conformidade ao objeto contratado e o valor cobrado.

6.1.5. Efetuar o pagamento devido, pelo fornecimento da tela a óleo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão a: Função – Sub Função – Programa de Governo – Projeto ou Atividade – 01.031.0026.0461 – Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação – 4.4.90.00 – Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas, foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria-Geral, acompanhada dos documentos hábeis para a quitação e encaminhada para a Diretoria Financeira para o pagamento conforme estabelecido na Resolução nº 296/2016 do Tribunal e Contas de Sergipe.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A gestão do Contrato caberá ao Diretor-Geral.

9.2. A execução das obrigações contratuais integrantes deste contrato serão fiscalizadas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração deste Poder durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá aplicar a Contratada, mediante publicação no Diário Oficial de Sergipe, quando couber, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;
- c) Rescisão contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, fará parte do presente Contrato todas as condições



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

estabelecidas no **Processo de Inexigibilidade nº 001/2019** e, no que couber, na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito, desde já, o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes da interpretação ou execução do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, *16* de *maio* de 2019.

[Handwritten Signature]
DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA
PRESIDENTE CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
DEPUTADO JEFERSON ANDRADE
1º SECRETÁRIO - CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO
CPF nº 806.303.915-72 - RG nº 1.355.477 SSP/SE
CONTRATADO

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
26/03/2019

NÚMERO:
2019NE000425

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.842/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO NOME FANTASIA *****			CPF: 808.303.915-72	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA MARIA PASTORA		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.030-219
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 28.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
VINTE E OITO MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2019.011011.00001.010100000.44000000.590 - INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
LICITAÇÃO: 0110112019000064	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****

REFERÊNCIA LEGAL
INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO III, LEI 8.666/93

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	28.000,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

QUANTIDADE	CODIGO DE BARRAS	CODIGO DE CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	418142-5	4.4.90.52.44	PINTURA - EM QUADRO, EM TELA, MEDINDO 6,00 M X 2,00 M, PINTADA NA TÉCNICA ÓLEO SOBRE TELA, E EMOLDURADA, COM O TEMA "VISTA PANORÂMICA DA PRAÇA FAUSTO CARDOSO", DE AUTORIA DO ARTISTA PLÁSTICO CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO - MARCA: LUKAS	1,00	28.000,0000

OBSERVAÇÃO
Processo nº 00229-4/2019

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	28.000,00
---	-------------	-----------

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
26/03/2019

NÚMERO:
2019NE000425

FOLHA
2/2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Washington Luiz de Souza Santana
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA
288.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:

Jeferson Luiz de Andrade
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.109-98

Luciano Bispo de Lima
LUCIANO BISPO DE LIMA
077.616.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 007/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADO: PINTOR CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE, QUADRO GRANDE TIPO TELA, PARA SER FIXADA NO HALL DO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: DE ATÉ 50 (CINQUENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA .

BASE LEGAL: LEI N° 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2019

ARACAJU, 02 DE ABRIL DE 2019.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES

02/04/2019

Zimbra

Zimbra

antoniaa@al.se.leg.br

**EXTRATO DO CONTRATO N 0072019 DO PINTOR CLEBER DOS SANTOS
TINTILIANO**

De : Maria Antonia Mendonça Amaral
<antoniaa@al.se.leg.br>

Ter, 02 de abr de 2019 15:13

Assunto : EXTRATO DO CONTRATO N 0072019 DO PINTOR
CLEBER DOS SANTOS TINTILIANO

Para : valtencira <valtencira@al.se.gov.br>

Val,
segue extrato do contrato n 007/2019 do Pintor Cleber dos Santos Tintiliano, para
publicação,

Att;

ANTONIA
